

PROCESSOS ON-LINE

Nº 1309/17	DATA:11/04/17	PROTOCOLO Nº 14.697.768-5	DATA:03/07/17
Nº 1652/17	DATA:27/04/17	PROTOCOLO Nº 14.698.041-4	DATA:03/07/17
Nº 1689/17	DATA:02/05/17	PROTOCOLO Nº 14.807.535-2	DATA:31/08/17
Nº 1753/17	DATA: 04/05/17	PROTOCOLO Nº 14.923.708-9	DATA:13/11/17
Nº 1944/17	DATA:17/05/17	PROTOCOLO Nº 14.829.911-0	DATA:14/09/17
Nº 4348/17	DATA: 06/11/17	PROTOCOLO Nº 15.335.547-9	DATA:13/08/18
Nº 4452/17	DATA:14/11/17	PROTOCOLO Nº 14.998.368-6	DATA: 05/01/18
Nº 4583/17	DATA:22/11/17	PROTOCOLO Nº 15.003.729-8	DATA:10/01/18
Nº 4712/17	DATA:28/11/17	PROTOCOLO Nº 14.960.327-1	DATA:06/12/17
Nº 5023/17	DATA:13/12/17	PROTOCOLO Nº 15.608.707-6	DATA:20/02/19

Nº 2203/17	DATA: 01/06/17	PROTOCOLO Nº 14.664.069-9	DATA: 09/06/17
Nº 2254/17	DATA: 06/06/17	PROTOCOLO Nº 14.684.088-4	DATA: 23/06/17
Nº 2387/17	DATA: 12/06/17	PROTOCOLO Nº 14.723.743-0	DATA: 17/07/17
Nº 4525/17	DATA: 21/11/17	PROTOCOLO Nº 14.983.563-6	DATA: 19/12/17

PARECER CEE/CEIF Nº 418/19

APROVADO EM 03/12/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ALTO SÃO JOÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - RONCADOR
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IVONE SOARES CASTANHARO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CAMPO MOURÃO
- COLÉGIO ESTADUAL SILVEIRA DA MOTTA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- COLÉGIO ESTADUAL PATO BRAGADO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PATO BRAGADO
- COLÉGIO ESTADUAL SANTA BÁRBARA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL - ADRIANÓPOLIS
- COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR FELIPE SILVEIRA BITTENCOURT - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MARIALVA

PROCESSOS ON-LINE N° 1309/17 E OUTROS

- ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PIO X - ENSINO FUNDAMENTAL- SÃO JORGE DO OESTE
- ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO FUNDAMENTAL- DOIS VIZINHOS
- COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ARNALDO BUSATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CRUZEIRO DO IGUAÇU
- ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL- PONTA GROSSA

- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANÉSIO ALVES DE AZEVEDO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO- ARAPONGAS
- COLÉGIO ESTADUAL COLOMBO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – COLOMBO
- COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL- IRATI
- ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HILDA FARIA FRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL- RIO BRANCO DO SUL

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: MARISE RITZMANN LOURES, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

PROCESSOS ON-LINE Nº 1309/17 E OUTROS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino estaduais, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

As instituições possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável às renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSOS ON-LINE N° 1309/17 E OUTROS

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:

PROCESSO N°	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1309/17	CEC de Alto São João - EFM	Roncador/Campo Mourão	N° 1474/18, de 04/04/18 de 15/10/17 a 15/10/27	N° 657/14, de 04/02/14 de 02/09/12 a 02/09/17	Pelo prazo de 5 anos, de 03/09/17 a 02/09/22
1652/17	CE Profª Ivone Soares Castanharo - EFM	Campo Mourão	N° 5920/17, de 14/11/2017 de 06/09/17 a 06/09/27	N° 662/14, de 04/02/14 de 04/07/12 a 04/07/17	Pelo prazo de 5 anos, de 05/07/17 a 04/07/22
1689/17	CE Silveira da Motta - EFM	São José dos Pinhais/Área Metropolitana Sul	N° 4446/16, de 06/10/16, de 10/10/16 a 10/10/26	N° 512/17, de 22/02/17 de 01/01/13 a 31/12/17	Pelo prazo de 5 anos, de 01/01/18 a 31/12/22
1753/17	CE Pato Bragado - EFM	Pato Bragado/Toledo	N° 3210/17, de 20/07/17 de 30/04/17 a 30/04/27	N° 3092/13, de 09/07/13 de 12/12/12 a 12/12/17	Pelo prazo de 5 anos, de 13/12/17 a 12/12/22
1944/17	CE Santa Bárbara - EFMN	Adrianópolis/Área Metropolitana Norte	N° 619/19, de 14/02/19 de 01/08/17 a 01/08/22	N° 3387/13, de 30/07/13 de 13/11/12 a 13/11/17	Pelo prazo de 5 anos, de 14/11/17 a 13/11/22
4348/17	CE Doutor Felipe Silveira Bittencourt - EFM	Marialva/Maringá	N° 5575/18, de 28/11/18, de 26/09/17, a 26/09/22	N° 5366/13, de 21/11/13 de 30/06/13 a 30/06/18	Pelo prazo de 5 anos, de 01/07/18 a 30/06/23
4452/17	EEC Pio X - EF	São Jorge do Oeste/Dois Vizinhos	N° 1075/19, de 21/03/19 de 12/08/18 a 12/08/28	N° 4089/16 de 21/09/16 de 28/02/13 a 28/02/18	Pelo prazo de 5 anos, de 01/03/18 a 28/02/23
4583/17	EE Duque de Caxias – EF	Dois Vizinhos	N° 3646/19, de 20/09/19, de 08/04/19 a 08/04/29	N° 4922/14, de 09/09/14, de 30/05/13 a 30/05/18	Pelo prazo de 5 anos, de 31/05/18 a 30/05/23
4712/17	CE Doutor Arnaldo Busato- EFM	Cruzeiro Do Iguaçu/Dois Vizinhos	N° 4101/18, de 30/08/18, de 25/06/18 a 25/06/28	N° 1404/14, de 13/03/14, de 25/09/13 a 25/09/18	Pelo prazo de 5 anos, de 26/09/18 a 25/09/23
5023/17	EE Monteiro Lobato – EF	Ponta Grossa	N° 718/19, de 25/02/19 de 19/07/18 a 19/07/23	N° 1090/14, de 24/02/14 de 05/06/13 a 05/06/18	Pelo prazo de 5 anos, de 06/06/18 a 05/06/23

PROCESSOS ON-LINE N° 1309/17 e outros

PROCESSO N°	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2203/17	CE Prof. Anésio Alves De Azevedo - EFM	Arapongas/Apu carana	N° 5307/18, de 08/11/18 a 15/02/23	N° 402/14, de 22/01/14 de 20/05/13 a 20/05/18	Pelo prazo de 5 anos, de 21/05/18 a 20/05/23
2254/17	CE Colombo - EFM	Colombo/AMN	N° 5502/18, de 22/11/18 a 30/01/17 a 30/01/22	N° 5109/13, de 11/11/13 de 01/01/13 a 31/12/17	Pelo prazo de 5 anos, de 01/01/18 a 31/12/22
2387/17	CE João XXIII - EFMP	Irati	N° 2890/17, de 06/07/17 a 16/07/17 a 16/07/27	N° 5192/13, de 12/11/13 de 08/02/13 a 08/02/18	Pelo prazo de 5 anos, de 09/02/18 a 08/02/23
4525/17	EE Profª Hilda Faria Franco - EF	Rio Branco do Sul/AMN	N° 1384/19, de 09/04/19 a 25/06/18 a 25/06/28	N° 3094/14, de 26/06/14 de 15/07/13 a 15/07/18	Pelo prazo de 5 anos, de 16/07/18 a 15/07/23

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar e avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

PROCESSOS ON-LINE N° 1309/17 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Relatoras, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF